



GPLAN – Gerência Executiva de Planejamento
CPROD – Coordenadoria de Programas de Desenvolvimento

NOTA TÉCNICA	Nº 2022/04	Data: 29/11/2022
ASSUNTO: PAUTA CONDEL 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA - PROPOSIÇÃO 142		

De acordo

VALDECIR
JOSE DE
SOUZA TOSE:
X 56019254291

Assinado digitalmente por VALDECIR JOSE DE
SOUZA TOSE:56019254291
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=videoconferencia,
OU=21674173000165, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARJURISTAS, OU=RFB e-CPF A3,
CN=VALDECIR JOSE DE SOUZA TOSE:
56019254291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-11-29 11:05:52
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Valdecir José de Souza Tose
Presidente

Senhor Presidente,

Esta Nota Técnica apresenta proposta de revisão das recomendações constantes no Parecer conjunto MDR/Sudam 01/2022, referente à Proposição de nº. 142 da 25ª Reunião Ordinária do Condel/Sudam.

A Proposição de nº. 142 referem-se à Programação Financeira do Fundo de Financiamento Constitucional do Norte – FNO, submetida ao Condel/Sudam pelo Banco da Amazônia. No Parecer MDR/Sudam 01/2022 constam 10 recomendações com as seguintes numerações: 18, 24, 26, 36, 41, 55, 57, 58, 59 e 60.

Sobre as recomendações de nº. 26, 55, 58, 59 e 60, registramos as manifestações do Banco da Amazônia, abaixo destacadas em *itálico*, na forma tratada em reunião técnica do Condel/Sudam:

26. Foi disponibilizado R\$ 1,5 bilhão para os 52 municípios-polo prioritários visando a criação de novos centros dinâmicos em áreas interioranas dos estados da Região Norte. Neste sentido, houve o estabelecimento de meta de aplicação total de recursos nos municípios-polo. Contudo, RECOMENDA-SE a definição de programação para concessão de crédito em setores estratégicos para esses municípios como em infraestrutura, comércio e serviços, atividades das Rotas de Integração Nacional e atividades industriais para o adensamento de cadeias produtivas locais (açaí, cacau e biodiversidade).

Serão inclusas as atividades das rotas de integração nacional. Sobre o estabelecimento de metas, sugerimos acompanhar o desempenho dos setores mencionados para no exercício 2024 inseri-las com a programação.

Na reunião técnica, a Sudam então explicou e propôs que esse acompanhamento fosse efetuado inclusive nas reuniões trimestrais com o MDR/Sudam, com simulações e estimativas para o próximo Plano.

55.Considerando-se o §1º, do art. 9º da Lei nº 7.827/1989, RECOMENDA-SE que o Condel/Sudam aprove a destinação de até 5% dos recursos do FNO para repasse às demais instituições financeiras aptas a receber repasses do Fundo, estabelecendo o montante de recursos nas anotações constantes da Tabela 1 – FNP-2023 – Recursos Previstos para Aplicação.

Após explanação do BASA, a SUDAM deixou clara a intenção desta recomendação em deixar aberto a possibilidade ao haver interesse para outras IF's. no que o BASA acatou a recomendação

58.Quanto ao inciso I do subitem 1.5, RECOMENDA-SE a alteração do período de controle efetuado pelo Banco da Amazônia S.A., de mensal para trimestral, considerando um lapso temporal exequível para a contratação de operações financeiras pelos mutuários junto às instituições repassadoras, bem como a periodicidade do acompanhamento das contratações do Fundo feito pelo MDR e pela Sudam (trimestral).

O BASA solicita a manutenção do controle mensal, excluindo assim a recomendação, considerando que o BASA pode ter seu controle mensal sem interferir ou prejudicar o acompanhamento trimestral das contratações junto ao MDR/SUDAM. Após discussão entre os presentes, a Sudam/MDR acataram os argumentos expostos.

59.Quanto aos indicadores obrigatórios de eficiência e eficácia, para se assegurar condições de operacionalização isonômicas entre o Banco da Amazônia e as demais instituições repassadoras, RECOMENDA-SE a adoção dos seguintes indicadores obrigatórios com as respectivas metas pré-definidas:

Indicador	Descrição do indicador	Meta
Índice de aplicação	Razão entre o valor contratado no período e o valor disponibilizado à IF em contrato de repasse, apurado mensalmente	100%

Índice de contratação por tipologia prioritária PNDR	Razão entre o valor contratado nos empreendimentos localizados em municípios de baixa e média renda e o valor total contratado no período.	51%
Índice de contratação com menor porte	Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 16 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado no período	51%
Índice de contratação com recortes setoriais prioritários	Razão entre o valor contratado nos recortes setoriais prioritários definidos pelo Condel/Sudam e o valor total contratado no período	20%
Índice de aplicação nos municípios de faixa de fronteira ¹	Razão entre o valor contratado nos municípios de faixa de fronteira e o valor total contratado no período apurado.	30%
Índice de concentração de crédito (tiquete médio)	Razão entre o valor contratado no período e a quantidade de operações contratadas no período.	R\$ 200 mil

O BASA solicita alterações no texto:

Razão entre o valor contratado no período e o valor disponibilizado à IF em contrato de repasse, apurado mensalmente;

Razão entre o valor contratado com tomadores de menor porte (até R\$ 16 milhões de faturamento bruto anual) e o valor total contratado no período;

Razão entre o valor contratado nos recortes setoriais prioritários definidos pelo Condel/Sudam e o valor total contratado no período.

Após discussão, a Sudam/MDR acataram as solicitações do BASA, afirmando ainda que os índices obrigatórios será padrão para todas as IF's.

60. Adicionalmente ao rol de indicadores obrigatórios listado acima, indicadores complementares poderão ser utilizados para fins de acompanhamento do desempenho das instituições repassadoras, entretanto RECOMENDA-SE que esses indicadores não sejam considerados como metas obrigatórias.

*Nesta recomendação o BASA sugere manter redação constante do Plano: **Indicadores complementares:** são os indicadores que **poderão constar nos contratos de repasse, de acordo com as condições firmadas entre BASA e instituição repassadora, com metas a serem estabelecidas em contrato, de acordo com a programação orçamentária constante no Plano de Aplicação do FNO, demonstrados no Quadro 2.***

Após discussão a sugestão foi acatada pelo MDR/SUDAM.

Quanto as demais recomendações serão efetuados os ajustes pelo Banco da Amazônia na Programação Financeira do FNO/2023.

Diante do acima exposto, encaminhamos proposição de alterações/ exclusão nas recomendações acima a ser encaminhada ao Condel/Sudam na forma desta Nota Técnica.

É como submetemos à apreciação e decisão superior.



Assinatura Recuperável

X

Aline Caramês Bordallo
Gerente executiva Intº GPLAN
Assinado por: 7278